



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

NOTA EM DEFESA DA LIBERDADE

Em respeito às solicitações recebidas da comunidade, a Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, considera oportuno destacar outras normativas e mecanismos estabelecidos para a defesa da liberdade de cátedra:

1. A Constituição Federal, no art. 206, assegura, aos servidores e estudantes, a liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, de modo a garantir o pluralismo de ideias e concepções de ensino, bem como a autonomia didático-científica. Esse princípio é reforçado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996), em seu artigo terceiro.
2. No âmbito do IFAP, asseguramos, a autonomia para escolher métodos didáticos e o respeito à pluralidade de ideias e à não discriminação são princípios também expressos em nosso Estatuto, no Regimento Geral, no Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI), além de diversos normativos, que se encontram disponíveis para consulta no Portal do IFAP, na aba, resoluções, Conselho Superior (www.ifap.edu.br)
3. Não são permitidas a entrada e permanência de desconhecidos em sala de aula, sem prévia autorização do docente em exercício. Constituem o corpo discente os alunos regulares e especiais, com procedimentos definidos de inscrição em atividades acadêmicas.. Nos casos em que o docente identifique situações que extrapolam a norma, poderá recorrer à chefia imediata e, em casos excepcionais, aos serviços de segurança da instituição.
4. É fundamental que a dinâmica e demais informações necessárias para o bom funcionamento das atividades letivas em cada turma sejam definidas no Plano de Ensino da disciplina, no início de cada semestre. O uso de celulares e *tablets* em sala de aula, e a forma de utilização, depende de consentimento livre, prévio e informado por parte do docente responsável pela disciplina.
5. Sendo a internet uma ferramenta que não se pode dissociar atualmente do ensino e da pesquisa, o IFAP implantou, em sua unidade de Macapá, o projeto piloto “Ifap conectado” que viabiliza acesso dos dispositivos móveis dos estudantes a internet via wi-fi durante os horários de intervalo das aulas. Tal possibilidade possibilita aos docentes estimularem a interação dos estudantes com diversas plataformas que abarquem o conteúdo de seu componente curricular. A proposta é expandir esse projeto para todas unidades;
6. Em casos nos quais o docente possui uma demanda que necessite da *expertise* multimídia, o IFAP possui setores nos quais atuam jornalistas, programadores visuais, diagramadores e técnicos em audiovisual capazes de elaborar soluções técnicas para tais demandas das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

7. Casos de ofensa, difamação, calúnia e/ou uso indevido de imagem devem ser encaminhados à Ouvidoria, que recepciona denúncias para análise preliminar, mediação e encaminhamentos, caso a caso.

8. A livre manifestação de pensamento e ensino é um direito humano garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Casos excepcionais também devem ser informados às chefias e/ou instâncias colegiadas da Universidade, para apreciação e encaminhamentos adequados. Docentes e demais membros da comunidade universitária estão amparados pela lei para o exercício da liberdade de pensamento e expressão, direito fundamental em um Estado de direito.

A Gestão do IFAP, considerando toda a trajetória de nossa instituição e o princípio básico da produção do conhecimento e do espaço escolar, que é a diversidade, o respeito e a democracia, conclama toda a comunidade Ifapiana, a repudiar quaisquer discursos e ações baseados no ódio, na indiferença com o outro, no desrespeito às orientações sexuais, nos ataques racistas ou às liberdades democráticas duramente conquistadas no Brasil. Assim procedendo, conclamamos a todas e todos à defesa da Liberdade, da Democracia e da Educação Pública, gratuita e de qualidade.

Desse modo, em observância ao que a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica norteia, o IFAP vem a público reafirmar o seu compromisso com um trabalho conjunto em defesa do pleno exercício de liberdade de expressão e de cátedra, em respeito à pluralidade de concepções filosóficas, políticas, religiosas, pedagógicas e ideológicas, pilares fundamentais do Estado democrático de direito.

Marialva do Socorro de Oliveira de Almeida
Presidente do Conselho Superior do IFAP